

PORTARIA Nº 27, DE 15 DE JUNHO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS - DEST considerando o disposto no art. 1º, inciso I e § 4º do Decreto n 3.735, de 24 de janeiro de 2001, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria/MP n 250, de 23 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Fixar o limite máximo para o quadro de pessoal próprio da Empresa Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, conforme quadro a seguir:

Quadro Permanente	Quadro Temporário (anistiados)	Quadro Total
3.150	200	3.350

Art. 2º Para fins de controle do limite do quantitativo de pessoal da Eletronorte, ficam contabilizados, à exceção dos empregados com contrato de trabalho suspenso por aposentadoria por invalidez, os empregados efetivos ingressantes por intermédio de concursos públicos, os empregados que possuem cargos, empregos ou funções comissionadas, os empregados que estão cedidos a outros órgãos, os empregados requisitados de outros órgãos, os empregados anistiados com base na Lei nº 8.878, de 11.5.1994, os empregados reintegrados e os empregados que estão afastados por doença, por acidente de trabalho ou por qualquer outra razão.

Art. 3º As vagas ocupadas por reintegrados sob a condição de anistiados, deverão ser extintas ao término de seus contratos de trabalho.

Art. 4º Compete à empresa o gerenciamento do seu quadro de pessoal próprio, praticando atos de gestão para repor empregados desligados ou que vierem a se desligar do quadro funcional, desde que sejam observados o limite ora estabelecido e as dotações orçamentárias aprovadas para cada exercício, bem como as demais normas legais pertinentes.

Art. 5º Fica revogado o quadro de pessoal da Eletronorte aprovado por meio da Portaria SE/DEST-MP nº 17, de 22.12.2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor